



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 - 997106090 E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação da demanda e caracterização da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atendimento aos eventos oficiais promovidos pelo Município ao longo do exercício de 2026, tais como festividades de Páscoa, Natal, Campeonatos Municipais, eventos culturais, turísticos, esportivos e demais atividades realizadas em espaços públicos ou privados sob responsabilidade municipal.

Os eventos promovidos pelo Município concentram significativo fluxo de pessoas, incluindo famílias, crianças, idosos, servidores públicos e visitantes, demandando controle de acesso, orientação ao público, prevenção de conflitos, apoio à organização e garantia da integridade física dos participantes e do patrimônio público.

Atualmente, o Município não dispõe de quantitativo suficiente de servidores capacitados e disponíveis para exercer atividades específicas de vigilância e controle durante eventos temporários, tampouco é juridicamente adequado desviar servidores de suas funções originais para atuação contínua em atividades de segurança privada.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de formalização da presente demanda para contratação de empresa especializada em segurança não armada, visando assegurar a realização dos eventos de forma organizada, segura e em consonância com o interesse público.

2. Impacto da não formalização da demanda

A não formalização da presente demanda poderá resultar em riscos à integridade física dos participantes, desorganização dos eventos, dificuldades no controle de acesso e circulação de pessoas, aumento da probabilidade de conflitos, além de responsabilização do Município por eventuais ocorrências decorrentes da ausência de medidas preventivas adequadas.

3. Alinhamento com o interesse público

A demanda está alinhada ao interesse público, pois a realização segura de eventos municipais contribui para a promoção da cultura, do lazer, do turismo e da integração social, garantindo ambientes adequados à convivência comunitária e à valorização das ações institucionais do Município.

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Port. nº 246/2025



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 - 997106090 E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026 – SMECDT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para atendimento aos eventos promovidos pelo Município no exercício de 2026, compreendendo aproximadamente 75 (setenta e cinco) serviços de segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o caráter público das festividades, o elevado fluxo esperado de participantes e a necessidade de garantir condições adequadas de segurança, faz-se imprescindível a atuação de profissionais capacitados, aptos a zelar pela ordem, integridade física dos presentes e preservação do patrimônio público. A contratação busca assegurar que todas as atividades ocorram de maneira organizada, segura e em conformidade com as normas legais vigentes, contribuindo para o pleno êxito das festividades realizadas pelo município no decorrer de 2026, como Páscoa, Natal, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Futsal, e demais eventos que possam surgir ao longo do ano.

Considerando o caráter cultural e comunitário das atividades, bem como a concentração de público em espaços abertos e vias públicas, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de segurança, organização, proteção dos participantes nos eventos, bem como a proteção também do patrimônio público.

Portando a contratação de uma Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não Armada para esses eventos, comprometida em garantir uma proteção eficaz e completa aos participantes, torna-se de primordial relevância, diante da inexistência de estrutura própria suficiente para tal finalidade.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As prestações dos serviços serão para os eventos municipais, conforme demanda da secretaria, através do fornecimento da ordem de compra.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá a duração estimada entre 4 e 8 horas.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, geralmente em cinco profissionais, sendo uma mulher e quatro homens, número suficiente para execução, ou conforme solicitação da secretaria e demanda do evento. Os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

3.4. Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de seguros,



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 - 997106090 E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação dos serviços.

3.5. O valor de referência de 1 (um) serviço de segurança não armada refere-se a 1 (um) segurança (uma pessoa), se os eventos necessitarão em média de 5 (cinco) seguranças, então serão computados como 5 (cinco) serviços (cinco pessoas), podendo esta quantidade ser alterada conforme a necessidade do evento e solicitação da secretaria.

3.6. Os profissionais deverão estar presentes 1 hora antes do início de cada evento e permanecer até a dispersão total do público

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos locais de realização dos eventos, conforme cronograma definido pelo Município, podendo ocorrer em áreas urbanas ou rurais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer informações sobre datas, horários e locais dos eventos;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.3. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar profissionais qualificados, uniformizados e identificados;

6.2. Cumprir integralmente a legislação vigente;

6.3. Manter postura ética, respeitosa e preventiva;

6.4. Substituir profissionais quando solicitado, sem ônus adicional.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados respeitadas as regras de cronologia definidas pela legislação municipal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente Termo de Referência as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CINDIAMAR WENCZENOWICZ MEOTTI

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Port. nº 246/2025

RELATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o presente relatório destinado a acompanhar a coleta de preços nº 03/2026, realizada pelo Município de Alpestre/RS, com vistas à composição do valor de referência nos processos de contratação.

O Departamento de Compras adota, como diretriz, a busca por uma cesta de preços que represente de forma realista o mercado, considerando diferentes fontes de consulta. Para tanto, utiliza-se o Banco de Preços, que hoje permite a filtragem de informações provenientes do sistema LicitaCon, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de aquisições efetivadas por outros órgãos públicos.

Ressalta-se, no entanto, que nem sempre os descritivos dos itens coincidem integralmente com aqueles demandados pelo Município, bem como em diversas situações os quantitativos praticados em outros certames não correspondem às necessidades locais, o que demanda análise crítica para aferição da compatibilidade.

Outro ponto relevante diz respeito à logística de localização do Município, fator que influencia significativamente na precificação de materiais e serviços. Custos de transporte, distância dos centros fornecedores e disponibilidade regional de determinados produtos ou serviços acabam por impactar no preço final, não podendo ser desconsiderados no momento da análise comparativa.

Por esse motivo, além da pesquisa em bancos oficiais, busca-se também encaminhar cotações formais a fornecedores do ramo, possibilitando que apresentem preços ajustados à realidade do objeto, especialmente quando se trata de prestação de serviços, onde há variáveis técnicas que somente o fornecedor é capaz de mensurar com maior precisão. Da mesma forma, quando se trata de fornecimento de materiais, observa-se que muitos fornecedores trabalham com quantidades mínimas por entrega, circunstância que interfere no valor unitário praticado.

Assim, em alguns casos, determinados valores localizados em bases públicas de preços não são considerados na composição do valor de referência, justamente por não refletirem a realidade prática da contratação pretendida pelo Município, seja pela incompatibilidade do descritivo, seja pela ausência de viabilidade logística ou por divergência de quantitativos.

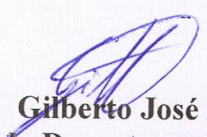
Ainda que, em alguns casos, os fornecedores previamente contatados não tenham encaminhado resposta às solicitações de orçamento, o Município de Alpestre/RS assegurou a publicação da coleta de preços no site oficial, em espaço específico destinado às contratações públicas.

Esse procedimento teve como objetivo ampliar o alcance da pesquisa e oportunizar que outros fornecedores, além dos diretamente convidados, pudessem ter conhecimento da demanda e participar do processo de formação do valor de referência. Ao tornar pública a cotação, a Administração buscou garantir a ampla concorrência, a isonomia entre os interessados e a transparência administrativa, permitindo que qualquer empresa do ramo pudesse apresentar proposta dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, mesmo quando não há retorno direto dos fornecedores consultados, resta evidenciado que o Município não restringiu o mercado, mas sim adotou medidas concretas para assegurar a publicidade e possibilitar a participação de novos interessados, em estrita observância ao princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Departamento de Compras atesta que os valores consolidados no presente processo resultam de uma análise criteriosa, fundamentada em múltiplas fontes de consulta, assegurando a economicidade, a isonomia e a fidedignidade do preço de referência que embasará a fase de seleção do fornecedor.

Alpestre/RS, 03 de fevereiro de 2026.



Gilberto José Pudlo
Diretor do Departamento de Compras
Município de Alpestre/RS